

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 0030200017.000114/2023-43

1. OBJETIVO

1.1. Este documento contém as especificações, condições e demais informações necessárias à Aquisição e implantação de sistema de monitoramento composto por no mínimo 16 (dezesseis) câmeras IP, que deverão ser entregues e instaladas em perfeito funcionamento (Incluindo a mão de obra para instalação). Deverão ser ainda fornecidos os materiais para instalação, abrangendo, se necessário, licenças, componentes elétricos, cabeamentos, rede lógica, aterramento e fontes de energia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A implantação de equipamentos de monitoramento se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio público, constituídos por bens móveis e imóveis próprios, garantir a integridade física de seus servidores, prestadores de serviços e estagiários, bem como dos usuários dos serviços desta Agência, contra ações de terceiros ou de pessoas da própria instituição.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO CÓDIGO E-FISCO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Unidade	513466-8	Serviço de instalação de sistema de monitoramento - do tipo circuito fechado de TV, incluindo todo material necessário.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado ficará explícito no Resumo da Solicitação de Compra anexo ao processo após realização de cotação por meio do sistema PE-INTEGRADO, considerando no mínimo 03 (três) propostas de fornecedores para precificar os serviços e estabelecer o preço médio de referência.

4.2. Após precificação, estabelecimento de natureza de despesa e aprovação do gestor, o processo será encaminhado para realização do respectivo certame licitatório.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência, serão alocados recursos próprios da Arpe, estando programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco para o exercício de 2023, que será inserida no PE-Integrado pela área financeira desta Agência.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.2. No preço total do objeto deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como despesas com frete, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais custos e insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério a ser utilizado será o de menor preço por item para julgamento das propostas;

7.2. Não serão aceitas propostas que não atendam integralmente às especificações contidas neste Termo de referência.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. SOLUÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV:

8.1.1. **Gravador de vídeo em rede de alta definição com capacidade para no mínimo 16 câmeras – Quantidade: 01 (um);**

a) Gravador de vídeo em rede do tipo NVR com gravação contínua e simultânea das 16 câmeras IP, com substituição automática de gravações antigas por novas de acordo com a capacidade de armazenamento e alarmes de falha, ou HD cheio;

b) Suportar gravação em 8MP/ 6MP/ 5MP/ 4MP/ 3MP/ 2MP/ 1080p/ 720p/ D1/ CIF todos em até 30 frames por segundo;

c) Suportar gravação agendada e por detecção de movimento;

d) Throughput de rede mínimo de 140Mbps;

e) Deve suportar 02 (duas) interfaces SATA com capacidade para até 10TB em cada HDD;

f) Deve incluir 02 (dois) HDD SATA de 6Gbps 7200rpm com capacidade para no mínimo 03 TB (três terabytes) cada, novos, compatíveis e de uso próprio para NVR;

g) Possuir 01 (uma) Interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps RJ45;

h) Possuir 01 (uma) saída VGA e no mínimo 01 (uma) saída HDMI;

- i) Possuir 02 (duas) portas USB;
- j) Suportar saída de vídeo nas resoluções: 8MP/ 6MP/ 5MP/ 4MP/ 3MP/ 2MP/ 1080p/ 720p/ D1, CIF;
- k) Suportar câmeras via ONVIF;
- l) Permitir visualização em tempo real de 1, 4, 8, 9, ou 16 câmeras simultaneamente (matriz virtual) e em sua resolução máxima quando visualizadas individualmente;
- m) Suportar codificação/decodificação de vídeo H.265 / H.264;
- n) Permitir busca de imagens gravadas por data/hora e por detecção de movimento;
- o) Suportar os protocolos TCP/IP, IPV4/IPV6, DHCP, DNS, UPnP, NTP, FTP, SFTP, SMTP, HTTP/HTTPS;
- p) Possuir compatibilidade total com as câmeras fornecidas, com dimensões adequadas para instalação em bandeja de bastidor de 19" e temperatura de operação de -10°C a 55°C;
- q) Deve incluir fonte para alimentação compatível com rede elétrica 110 ~ 220V AC, com tomada consoante padrão NBR 14136;
- r) Deve acompanhar cabos e acessórios originais do fabricante e licenças de software perpétuas para operação das 24 câmeras da solução ofertada.

8.1.2. Câmera IP tipo dome ou eyeball com resolução de 2Mpx – Quantidade 10 (dez);

- a) Sensor CMOS de 1/2.7" ou maior, 2.0 megapixel (1920 x 1080 pixels);
- b) Lente fixa;
- c) Distância focal de 2.8mm;
- d) Abertura máxima de F/2.0;
- e) Ângulo de visualização horizontal de 100° ou maior;
- f) Ângulo de visualização vertical de 55° ou maior;
- g) Suporte taxa de frames de 30 FPS em Full HD;
- h) Compressão de Vídeo H.265 /H.264 /MJPEG;
- i) Duplo stream de vídeo;
- j) Funções de compensação de luz de fundo: DWDR, BLC, HLC;
- k) Sensibilidade mínima de 0,1 Lux em colorido (sem IR) com abertura máxima;
- l) Função dia e noite com ICR (IR Cut Filter Removal);
- m) Iluminação auxiliar por infravermelho com alcance de 30m;
- n) Controle automático (inteligente) de infravermelho para evitar saturação ou insuficiência de brilho em imagens no escuro;
- o) Suporte a detecção de movimento (ao menos 4 áreas);
- p) Compatibilidade total com o NVR fornecido, inclusive para detecção de movimento e ajuste automático de data e hora via rede;
- q) Interface web, com proteção por senha, para monitoramento, configuração, logs e atualização de firmware;
- r) Suporte aos protocolos TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTP, HTTP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, Onvif;
- s) Interface de rede 10/100 Mbps Base-TX Ethernet;
- t) Deve incluir fonte para alimentação compatível com rede elétrica 110 ~ 220V AC;
- u) Temperatura de operação de -40°C ~ 60°C;
- v) Dimensões máximas de 170mm e 90mm;
- w) Grau de proteção IP67;
- x) Encapsulamento em cor branca ou cinza;
- y) Para instalação em ambiente interno e acompanhada de materiais necessários à sua fixação em parede;
- z) Toda a conexão necessária deve ser em modo seguro e protegida contra acessos não autorizados, ou vazamentos de informações.

8.1.3. Câmera IP tipo bullet com resolução de 4Mpx – Quantidade 06 (seis);

- a) Sensor CMOS de 1/3" ou maior, 4.0 megapixel (2560 x 1440 pixels);
- b) Lente fixa;
- c) Distância focal de 3.6mm;
- d) Abertura máxima de F/2.0;
- e) Ângulo de visualização horizontal de 80° ou maior;
- f) Ângulo de visualização vertical de 42° ou maior;
- g) Suporte taxa de frames de 20 FPS em 4M e 30 FPS em Full HD;
- h) Compressão de Vídeo H.265 /H.264 /MJPEG;
- i) Duplo stream de vídeo;
- j) Funções de compensação de luz de fundo: DWDR, BLC, HLC;
- k) Sensibilidade mínima de 0,08 Lux em colorido (sem IR) com abertura máxima;
- l) Função dia e noite com ICR (IR Cut Filter Removal);
- m) Iluminação auxiliar por infravermelho com alcance de 30m;
- n) Controle automático (inteligente) de infravermelho para evitar saturação ou insuficiência de brilho em imagens no escuro;

- o) Suporte a detecção de movimento (ao menos 4 áreas);
- p) Compatibilidade total com o NVR fornecido, inclusive para detecção de movimento e ajuste automático de data e hora via rede;
- q) Interface web, com proteção por senha, para monitoramento, configuração, logs e atualização de firmware;
- r) Suporte aos protocolos TCP/IP, UDP, IPV4, IPV6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTP, HTTP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, Onvif;
- s) Interface de rede 10/100 Mbps Base-TX Ethernet;
- t) Deve incluir fonte para alimentação compatível com rede elétrica 110 ~ 220V AC;
- u) Temperatura de operação de -30°C ~ 60°C;
- v) Dimensões máximas de 72mm x 72mm x 165mm;
- w) Grau de proteção IP67;
- x) Encapsulamento em cor branca ou cinza;
- y) Para instalação em ambiente externo e acompanhada de materiais necessários à sua fixação em parede;
- z) Toda a conexão necessária deve ser em modo seguro e protegida contra acessos não autorizados, ou vazamentos de informações.

8.1.4. Material para instalação da infraestrutura da Solução de Circuito Fechado de TV;

- a) Será necessária a instalação de infraestrutura (elétrica e lógica) para 16 (dezesseis) novas câmeras no prédio sede e no anexo da Arpe;
- b) Serão considerados infraestrutura todos os materiais necessários para a instalação e conexão de todos os equipamentos do sistema, ainda que não descritos neste documento;
- c) Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela CONTRATADA;
- d) Todos os equipamentos e materiais devem ser instalados de forma/organizada e segura e os cabos devem ser fixados e organizados de forma apropriada;
- e) Todo o cabeamento deve estar certificado de acordo com as normas vigentes de cabeamento estruturado e deve estar protegido por meio físico (tubulação, eletrocalha, canaleta PVC, etc.) adequado para cada tipo de ambiente;
- f) Os cabos devem ser lançados em infraestrutura adequada, conforme as normas de instalações pertinentes. Não será permitido o lançamento de cabos soltos, desprotegidos sobre lajes ou forros;
- g) Para cada caso deve ser feita uma infraestrutura adequada ao ambiente, levando em consideração os padrões adotados, padrões estéticos e às exigências de normas que regem este tipo de instalação. Não serão permitidas, em nenhuma hipótese, emendas de cabos no interior dos eletrodutos;
- h) Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela CONTRATADA, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.
- i) Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos da contratante;
- j) Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a CONTRATADA implantar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a aperfeiçoar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes, entre si e com o serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.
- k) Por se tratar de um sistema de segurança susceptível a atos de vandalismo, toda a infraestrutura deverá ser executada tendo como premissa básica a adoção de medidas que dificultem ao máximo a possibilidade de interrupção dos cabos elétricos ou de sinal do sistema. Não será permitido, portanto, a existência de condutores expostos, mesmo que nos trechos de ligação dos elementos dos sistemas, tais como câmeras e outros;
- l) Os serviços de instalação também compreendem eventual desinstalação e reinstalação de equipamentos decorrentes de alteração interna de "layout" da unidade; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da área que compreende todos os locais mencionados neste termo, por motivo de melhor aproveitamento e melhoria nos serviços de monitoramento.
- m) Poderá a CONTRATANTE, devido sua expertise no objeto deste documento, sugerir a instalação dos equipamentos em locais diferentes aos dos previstos no Termo de referência, justificando maior eficiência na cobertura dos locais a serem monitorados, entretanto, sem quaisquer ônus à contratante.

8.1.5. Localização das câmeras da Solução de Circuito Fechado de TV

Localização	Quantidade de câmeras
Arpe Sede - Térreo	12
Arpe Sede - 1º pavimento	02
Arpe Sede - 2º pavimento	01
Arpe Sede - 3º pavimento	01

9. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

- 9.1. Os equipamentos integrantes do sistema de monitoramento devem ser fornecidos no dia da realização do serviço, juntamente com o manual e o termo de garantia;
- 9.2. O serviço deverá ser executado em dia útil, com agendamento prévio junto à Gerência Administrativa e de Planejamento da Arpe, no horário das 8h às 12h, ficando a programação a combinar entre as partes, utilizando todos os equipamentos necessários seguindo os critérios de segurança descritos em lei;

- 9.3. A empresa Contratada deverá executar o serviço no endereço da ARPE, Av. Conselheiro Rosa e Silva, 975 - Aflitos, Recife - PE, 52050-020, no horário estabelecido na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem quaisquer ônus para o Contratante;
- 9.4. O prazo para a execução do serviço será de até 10 (dez) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;
- 9.5. Todo material e equipamentos necessários ao serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.6. Todos os funcionários da empresa deverão estar fardados e devidamente identificados para permissão da entrada no edifício da Agência;
- 9.7. O termo de garantia do serviço deve ser entregue após a execução do mesmo.

10. DA GARANTIA

- 10.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, devendo constar em etiqueta afixada no equipamento/aparelho, juntamente com a data de seu recebimento;
- 10.2. A CONTRATADA ofertará garantia de 90 (noventa) dias para o serviço de instalação dos equipamentos;
- 10.3. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá substituir os equipamentos ou quaisquer peças, componentes, materiais ou partes de peças que apresentarem defeitos;
- 10.4. A CONTRATADA se responsabilizará, durante todo o período da garantia, pela qualidade do serviço, verificando a conformidade dos procedimentos e materiais aplicados, de acordo com os projetos e especificações observando todos os critérios executivos estabelecidos pelas Normas Técnicas da ABNT, garantindo o bom nível de qualidade do serviço executado;
- 10.5. A CONTRATADA se obriga, dentro dos prazos estabelecidos em cada caso, a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução.

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal por parte da CONTRATADA e da documentação fiscal e contábil do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais inerentes à contratação;
- 11.2. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR/PE;
- 11.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.4. Todas as despesas deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 11.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deve ser apresentada ao gestor do contrato, onde deverá ser atestada pelo servidor responsável, comprovada a efetiva entrega dos equipamentos e a prestação do serviço contratado, juntamente com as certidões relativas à Contratada;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos e a execução do serviço objeto deste termo de referência, por meio da unidade responsável;
- 12.2. Contatar a CONTRATADA para promover a regularização do serviço quando prestado de forma incorreta ou não prestado;
- 12.3. Atestar ao final da execução, por meio da unidade responsável, o recebimento dos equipamentos e a efetivação do serviço, bem como enviar toda a documentação ao setor de pagamento;
- 12.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom e fiel cumprimento da execução do serviço;
- 12.5. Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, os quais venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;
- 12.6. Na ocorrência de divergências entre os documentos que compõem este Termo de Referência, a unidade responsável é a única competente para dirimi-las, visando sempre à melhor forma de atender os requisitos da qualidade do serviço;
- 12.7. Garantir o acesso dos técnicos e funcionários da contratada ao local onde se realizará o serviço;
- 12.8. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir no todo ou em parte o contrato, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato venha a acarretar a ARPE;
- 12.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 12.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 12.11. Exigir da CONTRATADA a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas neste termo de referência, bem como em sua proposta;
- 13.2. Entregar o objeto licitado e executar o serviço de instalação, sob suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, inclusive dentro do prazo estipulado no item 8.4;
- 13.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, o produto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos;
- 13.4. Reconhecer que o inadimplemento do contrato (motivado pelo não cumprimento, por parte da mesma), das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à ARPE responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.5. A CONTRATADA, antes do início da atividade relacionada com o objeto do contrato, deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes, assim como das condições do local do serviço;
- 13.6. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
- 13.7. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do contrato referentes aos seus empregados tais como: mão-de-obra, salários, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos dos serviços, indenizações, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, enfim, tudo o que se fizer necessário à boa e eficaz execução do serviço e exigido pela lei;

- 13.8. A CONTRATADA será responsável pela administração do serviço, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamentos de seu pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução do serviço no local discriminado no objeto desse Termo de Referência;
- 13.9. Todos os profissionais designados para execução do serviço, sob responsabilidade da CONTRATADA, deverão estar devidamente habilitados, identificados, uniformizados durante o serviço e cumprindo as normas relacionadas com segurança, higiene e medicina do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e portando as ferramentas e equipamentos necessários, sendo a aquisição e a conservação de todos os materiais supracitados de inteira responsabilidade da mesma;
- 13.10. A CONTRATADA deve executar o serviço obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-o, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 13.11. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer o trabalho rejeitado pela CONTRATANTE, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes do novo serviço;
- 13.12. É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução do serviço objeto deste termo de referência;
- 13.13. A CONTRATADA responderá por danos causados diretamente à ARPE, seus anexos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço;
- 13.14. Apresentar formalmente o nome de todos os funcionários/técnicos que estarão envolvidos no serviço a ser executado;
- 13.15. Considerar que a ação de fiscalização da Administração da Arpe não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14. DA VISTORIA TÉCNICA

- 14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, podendo sua realização ser comprovada por:
- a) Declaração (**Anexo A**) emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).
- 14.2. Todos os custos associados à visita serão arcados, integralmente, pelos próprios licitantes. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e entrega do objeto licitado;
- 14.3. Aos interessados, à visita técnica deverá ser agendada de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 13 horas, pelo telefone: (81) 3182-9740 – Eduardo Rogério;

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para a contratação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.
- 15.2. A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Em caso de comprovação de que o fornecimento do objeto difere em qualquer aspecto das exigências descritas neste Termo de Referência, o contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcido de quaisquer prejuízos que a má prestação do fornecimento tiver lhe causado.
- 16.2. A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 16.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nos termos da Legislação pertinente.

Recife, 29 de março de 2023.

Eduardo Rogério da Silva Júnior

Gestor Administrativo e de Planejamento

ARPE- Gerência Administrativa e de Planejamento

Declaramos que a empresa _____ (nome completo), CNPJ no _____, situada à _____ (endereço completo), telefone _____, procedeu vistoria técnica nos equipamentos de ar condicionado e nos locais onde estão instalados, no prédio da sede da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE, situado à Avenida Conselheiro Rosa e Silva, no 975 - Graças - Recife - PE, e onde serão executados os serviços objeto do termo de referência, com o objetivo de realizar inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, isentando a ARPE de quaisquer custos adicionais eventuais.

_____, ____ de _____ de 2023.

Responsável pela Vistoria - Empresa

Identificação Assinatura

Servidor da ARPE

Identificação Assinatura

Representante Legal da Empresa

_____, ____ / ____ /2023
Local e Data Identificação

Assinatura

Observação: Este atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa licitante.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rogerio da Silva Junior**, em 29/03/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33893709** e o código CRC **F10DBA06**.